

CÍVICO MUNICIPAL DE LEME

LEI N. 154, DE 13-7-954.

PUBLICADA NO DIA 17 DE JULHO DE 1954

Prefeitura Municipal de Leme

Lei N. 154, de 13-7-954.

Reorganiza o Quadro do Pessoal da Prefeitura
e fixa vencimentos e salários.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme,
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1.º— O Quadro do Pessoal desta Prefeitura fica cons-
tituído dos seguintes cargos e funções, com os vencimentos e sa-
lários constantes da tabela anexa:

- CARGOS — Pessoal Fixo

- 1 (um) Secretário-Chefe do Expediente
- 1 (um) Contador
- 1 (um) Tesoureiro
- 1 (um) Escriturário
- 1 (um) 1.º Fiscal
- 1 (um) Zelador das Rêdes de Água e Esgotos
- 1 (um) 2.º Fiscal
- 1 (um) Fiscal dos Serviços de Água e Esgotos
- 1 (um) Lançador Chefe de Cadastro
- 1 (um) Porteiro-Almoxarife
- 1 (um) Datilógrafo-Auxiliar de Expediente
- 17 (dezessete) Professores Municipais
- 1 (um) Zelador do Cemitério
- 1 (um) Auxiliar do Zelador das Rêdes de Água e Esgotos
- 1 (um) 3.º Fiscal
- 1 (um) Zelador do Matadouro
- 1 (um) Jardineiro
- 1 (um) Encarregado da Limpeza Pública
- 1 (um) Regente da Corporação Musical Lemense
- 1 (um) Professor da Escola Noturna.

- FUNÇÕES — Pessoal Extranumerário

- 1 (um) Tratorista da Motoniveladora
- 1 (um) Motorista do Caminhão
- 1 (um) Comandante da Guarda Noturna
- 6 (seis) Guardas Noturnos
- 4 (quatro) Encarregados da Limpeza Pública
- 3 (três) Varredores de ruas

Artigo 2.º— Para ocorrer às despesas com a execução desta
lei ficam abertos os seguintes créditos:

a) — um especial de Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatro-
centos cruzeiros), para atender ao provimento do cargo de Datilógrafo-Auxiliar de Expediente, criado por esta lei;

b) — um suplementar de Cr\$ 304.100,00 (trezentos e quatro
mil e cem cruzeiros), para reforço das seguintes verbas do orça-
mento:

| | Cr\$ |
|-------------------------------|------------|
| 131/8-07-0 — Pessoal Fixo | 6.000,00 |
| 131/8-09-0 — Pessoal Fixo | 46.800,00 |
| 131/8-13-0 — Pessoal Fixo | 6.000,00 |
| 211/8-89-0 — Pessoal Fixo | 5.700,00 |
| 231/8-89-0 — Pessoal Fixo | 5.400,00 |
| 241/8-85-0 — Pessoal Fixo | 4.800,00 |
| 241/8-85-1 — Pessoal Variável | 21.000,00 |
| 251/8-63-0 — Pessoal Fixo | 16.800,00 |
| 261/8-81-0 — Pessoal Fixo | 4.200,00 |
| 321/8-82-1 — Pessoal Variável | 5.400,00 |
| 331/8-89-1 — Pessoal Variável | 17.400,00 |
| 421/8-33-0 — Pessoal Fixo | 164.600,00 |

Artigo 3.º— Fica anulada, totalmente, a seguinte verba do
orçamento:

451/8-34-4 — I — Despesas Diversas — 20.000,00

Artigo 4.º— Os créditos a que se refere o artigo 2.º serão
cobertos com os recursos provenientes:

a) — da anulação de que trata o art. 3.º 20.000,00
b) — do saldo financeiro de 1953 298.500,00

Artigo 5.º— Os vencimentos e salários constantes da tabela
anexa vigorarão a partir de 1.º de Julho do corrente ano.

Artigo 6.º— Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

**Tabela de vencimentos e salários, a que se
refere o Artigo 1.º da presente lei :**

VENCIMENTOS

1 (um) Porteiro-Almoxarife
 1 (um) Datilógrafo-Auxiliar de Expediente
 17 (dezessete) Professores Municipais
 1 (um) Zelador do Cemitério
 1 (um) Auxiliar do Zelador das Rêdes de Água e Esgotos
 1 (um) 3.º Fiscal
 1 (um) Zelador do Matadouro
 1 (um) Jardineiro
 1 (um) Encarregado da Limpesa Pública
 1 (um) Regente da Corporação Musical Lemense
 1 (um) Professor da Escola Noturna.

FUNÇÕES — Pessoal Extranumerário

1 (um) Tratorista da Motoniveladora
 1 (um) Motorista do Caminhão
 1 (um) Comandante da Guarda Noturna
 6 (seis) Guardas Noturnos
 4 (quatro) Encarregados da Limpesa Pública
 3 (três) Varredores de ruas

Artigo 2.º— Para ocorrer às despesas com a execução desta lei ficam abertos os seguintes créditos:

a) — um especial de Cr\$ 14.400,00 (quaforze mil e quatrocentos cruzeiros), para atender ao provimento do cargo de Datilógrafo-Auxiliar de Expediente, criado por esta lei;

b) — um suplementar de Cr\$ 304.100,00 (trezentos e quatro mil e cem cruzeiros), para reforço das seguintes verbas do orçamento :

| | Cr\$ |
|-------------------------------|------------|
| 131/8-07-0 — Pessoal Fixo | 6.000,00 |
| 131/8-09 0 — Pessoal Fixo | 46.800,00 |
| 131/8 13 0 — Pessoal Fixo | 6.000,00 |
| 211/8-89-0 — Pessoal Fixo | 5.700,00 |
| 231/8 89-0 — Pessoal Fixo | 5.400,00 |
| 241/8-85-0 — Pessoal Fixo | 4.800,00 |
| 241/8-85 1 — Pessoal Variável | 21.000,00 |
| 251/8-63-0 — Pessoal Fixo | 16.800,00 |
| 261/8-81-0 — Pessoal Fixo | 4.200,00 |
| 321/8-82-1 — Pessoal Variável | 5.400,00 |
| 331/8-89-1 — Pessoal Variável | 17.400,00 |
| 421/8-33-0 — Pessoal Fixo | 164.600,00 |

Artigo 3.º— Fica anulada, totalmente, a seguinte verba do orçamento :

451/8-34 4 — I — Despesas Diversas — 20.000,00

Artigo 4.º— Os créditos a que se refere o artigo 2.º serão cobertos com os recursos provenientes :

a) — da anulação de que trata o art. 3.º 20.000,00
b) — do saldo financeiro de 1953 298.500,00

Artigo 5.º— Os vencimentos e salários constantes da tabela anexa vigorarão a partir de 1.º de Julho do corrente ano.

Artigo 6.º— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabela de vencimentos e salários, a que se refere o Artigo 1.º da presente lei :

| CARGOS — Pessoal Fixo | VENCIMENTOS | |
|---------------------------------------------|-------------|----------|
| | ANUAIS | SALARIOS |
| Secretário-Chefe do Expediente | 742.000,00 | MENSAIS |
| Contador | 39.600,00 | 2.400,00 |
| Tesoureiro | 38.400,00 | 2.400,00 |
| Escriturário | 37.200,00 | 2.400,00 |
| 1.º Fiscal | 33.600,00 | 2.400,00 |
| Zelador das Rêdes de Água e Esgotos | 33.600,00 | 2.400,00 |
| 2.º Fiscal | 31.200,00 | 2.400,00 |
| Fiscal dos Serviços de Água e Esgotos | 30.000,00 | 2.400,00 |
| Lançador Chefe de Cadastro | 30.000,00 | 2.400,00 |
| Porteiro-Almoxarife | 29.400,00 | 2.400,00 |
| Datilógrafo-Auxiliar de Expediente | 28.800,00 | 2.400,00 |
| Professor Municipal | 28.800,00 | 2.400,00 |
| Zelador do Cemitério | 27.600,00 | 2.400,00 |
| Auxiliar do Zelador das Rêdes de Ág. e Esg. | 26.400,00 | 2.400,00 |
| 3.º Fiscal | 26.400,00 | 2.400,00 |
| Zelador do Matadouro | 25.200,00 | 2.400,00 |
| Jardineiro | 24.000,00 | 2.400,00 |
| Encarregado da Limpesa Pública | 24.000,00 | 2.400,00 |
| Regente da Corporação Musical Lemense | 21.600,00 | 2.400,00 |
| Professor da Escola Noturna | 14.400,00 | 2.400,00 |
| FUNÇÕES — Pessoal Extranumerário | | |
| Tratorista da Motoniveladora | 2.400,00 | |
| Motorista do Caminhão | 2.400,00 | |
| Comandante da Guarda Noturna | 2.400,00 | |
| Guarda Noturno | 2.160,00 | |
| Encarregado da Limpesa Pública | 2.000,00 | |
| Varredor de ruas | 1.800,00 | |

Prefeitura Municipal de Leme, 13 de Julho de 1954.

João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 13/7/954 —

João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.